



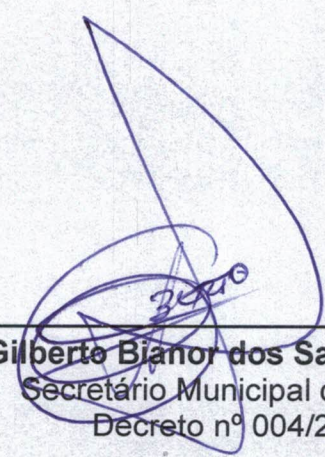
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição emergencial de Oxigênio Medicinal por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19).

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, após análise do Projeto Básico e indicação de crédito orçamentário pelo setor de contabilidade, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação para emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Que realize-se o chamamento da empresa que apresentou proposta de venda com menor valor, ou a única que apresentou proposta para o objeto aqui tratado, dado a urgência da aquisição, não podendo a saúde pública ser prejudicada diante da falta de proposta de venda dos objetos no mercado. Assim, encaminha-se para o setor de Licitação e contrato para que sejam tomadas as devidas providências para contratação imediata.

Além disso, se ocorrer da empresa não está regular com os documentos de habilitação, estes deverão apresentar os documentos de habilitação regulares que possuírem. Justifica-se que tal medida leva em consideração a pandemia que o país encontra-se, e portanto, se o único fornecedor que possui proposta para fornecimento não possuir os documentos de regularidade trabalhista, fiscal federal, estadual e municipal, este não pode deixar de ser contratado, dado que a aquisição aqui tratada é urgente e a falta da aquisição do produto diminui a possibilidade de prevenção da população, o que não pode ocorrer. Se for esse o caso, encontra-se autorizada a contratação da empresa, com fundamento no art. 4º Lei nº 13.979, de 13 de fevereiro de 2020.

Placas/PA, 16 de Abril de 2020.



Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2017